



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETÁ-PI
 C.N.P.J. 01.612.601/0001-18
 Avenida Filomeno Portela, 820 - CEP: 64.618-000.
 PAQUETÁ - PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
 Rua Luiz Gomes Vilanova, 55, Centro
 CNPJ: 01.612.603/0001-07 CEP: 64.438-000
 SANTO ANTONIO DOS MILAGRES-PI

BIBLIOGRAFIA

PAQUETÁ DO PIAUÍ. Lei nº 124, de 09 de dezembro de 2019. Dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente de Paquetá do Piauí, PI: Diário Oficial dos Municípios, 20 de dezembro de 2019.

PAQUETÁ DO PIAUÍ. Lei nº 128, de 09 de dezembro de 2019. Dispõe sobre a Política de Educação Ambiental de Paquetá do Piauí, PI: Diário Oficial dos Municípios, 20 de dezembro de 2019.

BRASIL. Constituição(1988). Constituição da Republica Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado, 1996.

BRASIL. Lei 9.795, de 27 de abril de 1999. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. Brasília, DF. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19795.htm. Acesso em: 29 de nov. 2019.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. PAS – Pesquisa Anual de Serviço. [online] Disponível na internet via https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pi/Lagoa_do_Barro_do_Piaui/panorama. Arquivo consultado em 29 de nov. de 2019

PIAUÍ. Lei nº 6.565 de 30 de julho de 2014. Dispõe sobre a Educação Ambiental, institui a Política Estadual de Educação Ambiental, e dá outras providências, Teresina, PI: <http://www.diariooficial.pi.gov.br/diario.php?dia=20140731>. Acesso em 29 de nov. 2019


UNESCO/PNUA. (1975). Carta de Belgrado: Uma estrutura global para a educação ambiental. Colóquio sobre Educação Ambiental, Belgrado, Iugoslávia, de 13 a 22 de Outubro de 1975. Disponível: http://www.fzb.rs.gov.br/upload/20130508155641carta_de_belgrado.pdf Acesso em: 29 de nov. 2019.

UNESCO/PNUA. (1977), Declaração da Conferência Intergovernamental sobre Educação Ambiental, Tbilisi, Geórgia, de 14 a 26 de outubro de 1977.

PAQUETÁ - PI


 Carlos Moniz de Moura

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE


 José Diomar de Moura

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


 Thales Coelho Pimentel
 PREFEITO MUNICIPAL

Portaria nº 115/2020

Santo Antônio dos Milagres, 17 de março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal nº 121 de 03 de abril de 2014 e, demais Lei em vigor.

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição que originou o Processo Administrativo nº 001/2020, de 27/02/2020, e conforme preceitua o Art. 20, da Lei 121 de 03/04/2014, Lei que regula o Fundo Previdenciário de Santo Antônio dos Milagres – PI, c/c art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal de 1988, bem como toda a legislação pátria correlata.


Considerando, o Parecer de Concessão do Fundo Previdenciário Municipal de SANTO ANTONIO DOS MILAGRES – SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PREV,

RESOLVE:

Conceder a Servidora Pública Municipal LUCIMAR MARIA DE ARAÚJO CARVALHO, Cargo de Zeladora, RG nº 694.889 SSP-PI, CPF sob o nº 824.882.073-49, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, na forma discriminada no verso, a partir dessa data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS MILAGRES, Estado do Piauí, 17 de março de 2020.


 Adalberto Gomes Vilanova Sousa Filho
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES

PROCESSO Nº. 001/2020

Vencimento de acordo com o art. 35, da Lei Nº 111 de 19/03/2013, Lei que instituiu o Regime Jurídico Único e Estatutário dos Servidores Públicos Municipais de Santo Antônio dos Milagres – PI.	R\$	1.045,00
TOTAL NA ATIVIDADE	R\$	1.045,00
TOTAL A RECEBER	R\$	1.045,00
Santo Antônio dos Milagres, 17 de março de 2020.		